



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023-FMS.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
15/2023 – FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA AURELIANO RAMIRO
DE SANTANA JUNIOR
04073032518.**

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.370.682/0001-40, sede à Rua Antônio Dias Pina nº 40, CEP 49760-000, cidade Rosário do Catete/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Sra. Gestora a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes portadora do RG nº 1.XXX.XX7 SSP/SE e CNPF/MF 797.XXX.XXX-72.

DISTRATADA: AURELIANO RAMIRO DE SANTANA JUNIOR 04073032518, inscrita no CNPJ n.º 32.391.893/000130, estabelecida na Rua Roberto Dias, nº 136, Centro, Rosário do Catete/SE, CEP: 49.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Srº Aureliano Ramiro de Santana Junior, brasileiro, portador do RG: 2.XXX.XXX-4 SSP/SE, CPF n.º. 040.XXX.XXX-18.

Os DISTRATANTES têm entre si justos e avençados, e resolvem rescindir o Contrato n.º 15/2023 - FMS, instruído, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 17/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes e de forma administrativa, com efeitos a partir de 03/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

3. O presente termo de rescisão decorre de justificativa, autorização e ratificação do Prefeito Municipal, os quais é parte integrante do presente termo, e encontra-se amparo legal no art. 78, XII, c/c art. 79, II, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Município, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

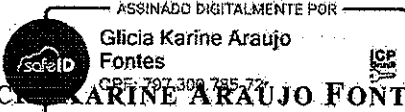
4.1. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE para dirimir questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, depois de lidas, assinam pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo este Termo de rescisão de Contrato, em (02) duas vias de igual forma e teor.

Rosário do Catete/SE, 03 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

Glicia Karine Araujo
Fontes
CPF: 797.308.785-72
GLICIA KARINE ARAÚJO FONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Flávia Paixão Silva CPF: 067.222.222-39

Nome: Leandro dos Santos Silva CPF: 028.XXX.XXX-XX